



Calendários das reuniões – CMDCA 2021

As datas previstas para as reuniões ordinárias:

Janeiro	28/01 Quarta feira 16:00 hs
Fevereiro	25/02 Quarta feira 16:00 hs
Março	25/03 Quarta feira 16:00 hs
Abril	29/04 Quarta feira 16:00 hs
Maiο	27/05 Quarta feira 16:00 hs
Junho	17/06 Quarta feira 16:00 hs
Julho	29/07 Quarta feira 16:00 hs
Agosto	19/08 Quarta feira 16:00 hs
Setembro	30/09 Quarta feira 16:00 hs
Outubro	28/10 Quarta feira 16:00 hs
Novembro	25/11 Quarta feira 16:00 hs
Dezembro	23/12 Quarta feira 16:00 hs

Os membros do CMDCA reúnem-se uma vez por mês para deliberar sobre assuntos . Em casos extraordinários, pode acontecer mais de uma reunião por mês.



COMPETE ao CMDCA:

- Formular política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Fixar prioridades para consecução das ações;
- Captar e aplicar recursos;
- Registrar entidades não governamentais que atuam no município;
- Inscrever os programas dos órgãos governamentais relativos à criança e ao adolescente;
- Incentivar e elaborar a realização de estudos, pesquisas e eventos na área de proteção à criança e ao adolescente;
- Promover e incentivar a atualização permanente dos conselheiros governamentais e não governamentais envolvidos com a causa;
- Incentivar e elaborar a realização de estudos, pesquisas e eventos nos campos de proteção e defesa da infância e juventude, através de Órgãos governamentais e não governamentais;
- Promover e incentivar a atualização permanente dos funcionários de órgãos governamentais e não governamentais, envolvidos no atendimento à família, à criança e ao adolescente, através de cursos de capacitação e outros;
- Apoiar os órgãos governamentais e não governamentais na divulgação e conscientização sobre as políticas sociais básicas de assistência social e serviços especiais de caráter supletivo e de proteção integral;
- Dar o devido encaminhamento às denúncias de violação aos direitos da criança e do adolescente que lhe forem endereçadas ou apresentadas pelo Conselheiro;
- Emitir parecer nos projetos de lei atinentes à criança e ao adolescente no Município, para tanto, deverá ser baixada resolução própria e encaminhamento oficial à Câmara Municipal;
- Elaborar e aprovar o Plano de Ação do CMDCA/STL, entre os meses de maio e junho. Propondo no mês de agosto de cada ano, ao Executivo do Município, percentuais de dotação orçamentária a ser destinada à execução das políticas sociais básicas (saúde, educação, cultura, lazer, saneamento básico, habitação e trabalho) e assistenciais, relativas à criança e ao adolescente, referenciando-se nos programas aprovados pelo Conselho;
- Deliberar e homologar a concessão de auxílios e recursos aos programas de entidades e órgãos de promoção, proteção, defesa, garantia, estudos e pesquisa dos direitos da criança e do adolescente, inclusive os Convênios existentes entre o Município e Entidades não governamentais aprovados pelo Conselho, solicitando aos mesmos, cópia do relatório final de prestação de contas;
- Aprovar e registrar os programas e projetos específicos, governamentais e não governamentais, após análise e parecer da Comissão Permanente de Análise de Projetos do CMDCA/STL, sendo certo que, será baixada resolução determinando os critérios para o funcionamento da referida Comissão;
- Manter intercâmbio com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e congêneres Estaduais, Municipais e regionais, bem como com os organismos nacionais e internacionais que tenham atuação na área da criança e do adolescente;
- Solicitar ao Poder Executivo as indicações para preenchimento de cargo do Conselheiro Governamental, nos casos de vacância e término do mandato, bem como, dar posse aos membros do Conselho, indicados pelo executivo e os eleitos pela Assembléia das Entidades não Governamentais, baixando, portanto, resolução a respeito da eleição e vacância, observando a ordem da ONG mais votada;



- Regular e coordenar o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, em conformidade com o ECA e outras normas pertinentes;
- Gerir politicamente o FUNCAD, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e não governamentais, e elaborar diretrizes e prioridades de aplicação dos mesmos, em consonância com o respectivo plano.